



PORTARIA Nº 1414/2026-GDPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, visando ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a solicitação de inscrição de Defensora Pública no XXI Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, que ocorrerá no período de 26 a 28 de agosto de 2026, em Brasília/DF.

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo Administrativo n.º 26.0.000009982-0;

RESOLVE:

I. DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021, visando à inscrição de Defensora Pública no XXI Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, que ocorrerá no período de 26 a 28 de agosto de 2026, em Brasília/DF;

II. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da pessoa jurídica EDITORA FORUM LTDA, CNPJ n.º 41.769.803/0001-92, pelo valor global de R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2026.

À consideração do Exmo. Sr. Defensor Público Geral, para ratificação.

Helom Cesar da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral

Ordenador de Despesas

RATIFICO os termos da Portaria n.º 1414/2026/GDPG/DPE/AM.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1439/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000010675-4,

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao servidor **Aldener Maciel da Silva**, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, no valor correspondente ao **Nível 1** do Anexo XII da referida lei, com redação dada pela Lei Estadual n.º 4.831/2019, em razão da atuação no transporte de servidor para a solenidade de posse dos novos Promotores de Justiça do Estado do Amazonas, realizada no Auditório Carlos Alberto Bandeira de Araújo, sede do Ministério Público do Estado do Amazonas, localizada no bairro Nova Esperança, no dia 31 de julho de 2026, às 19h.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado





PORTARIA Nº 830/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000011025-5;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Daniele dos Santos Fernandes para atuar na 10ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (São Paulo de Olivença), no período de 07 de agosto a 30 de setembro de 2026;

II - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar n.º 288, de 02 de junho de 2026, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em

Manaus, 10 de agosto de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 836/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000010914-1;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Márcia Gilvana Pacheco Peres, Analista de Ciências Jurídicas, matrícula nº 000.667-0 A, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 837/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000010915-0;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Elaine Cristina da Silva Nascimento, Analista Jurídica, matrícula n.º 001.848-1A, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Material de Consumo, no elemento de despesas 33.90.30.89;

II - ESTABELECEr, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste

adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 838/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPE/AM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização





e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000011278-9, SGI n. 2600447, 2600508 e 2600511;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 1ª Classe Marco Aurélio Martins da Silva para atuar na 1ª Defensoria Pública do Polo Baixo Amazonas, nos períodos de 10 a 13 de agosto e 17 a 26 de agosto de 2026;

II - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar n.º 288, de 02 de junho de 2026, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 840/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000011221-5;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do

Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para José Humberto Michiles Junior, Assessor Técnico II - DPE I, matrícula nº 002.151-2 A, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução nº 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Material de Consumo, no elemento de despesas 33.90.30.89;

II - ESTABELECE, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 309/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2709 Pág. 5 de 21

2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 26.0.000010010-1 e 26.0.000011240-1.

RESOLVE:

I- DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 3ª Classe Daniel Bettanin e Silva, para atuar na sessão de julgamento na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, pelo processo de n.º 0058630-63.2026.8.04.1000, no período de 24 a 28 de agosto 2026;

II- ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato 1 (um) dia de folga por dia trabalhado;

III- ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

IV- DETERMINAR a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução n.º 29/2026-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

Anexo Único

Defensor Público	Vara	Data	Processo	Quantidade de Sessões neste ato
Daniel Bettanin e Silva	1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus	24/08/2026 a 28/08/2026	0058630-63.2026.8.04.1000	5

PORTARIA N.º 313/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 26.0.000011299-1.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 17 de agosto de 2026, do inciso IV da Portaria n.º 16/2026-2GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 02 de fevereiro de 2026, Ano 12, Edição 2585 Pág. 4 de 14, que designou o Defensor Público de 2ª Classe Felipe Figueiredo Serejo Mestrinho para atuar na 13ª Defensoria Pública de 1ª Instância do Juizado Especial, desde 1º de fevereiro de 2026;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Raquel El Bachá Figueiredo para atuar na 13ª Defensoria Pública de 1ª Instância do Juizado Especial, a contar de 17 de agosto de 2026;

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar n.º 288, de 02 de junho de 2026, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 314/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da

Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 26.0.000011285-1.

RESOLVE:

I- DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 1ª Classe José Ivan Benaion Cardoso, para atuar na sessão de julgamento na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, pelo processo de nº.0732880-18.2020.8.04.0001, no dia 17 de agosto de 2026;

II- DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 1ª Classe José Ivan Benaion Cardoso, para atuar na sessão de julgamento na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, pelo processo de nº.0128092-44.2025.8.04.1000, no dia 18 de agosto de 2026;

III- ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato 1 (um) dia de folga por dia trabalhado;

IV- ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

V- DETERMINAR a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 29/2026-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





Anexo Único

Defensor Público	Vara	Data	Processo	Quantidade de Sessões neste ato
José Ivan Benaion Cardoso	2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus	17/008/2026	0732880-18.2020.8.04.0001	1
		18/08/2026	0128092-44.2025.8.04.1000	1

PORTARIA Nº 315/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 26.0.000011285-1.

RESOLVE:

I- DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 3ª Classe Inácio de Araújo Navarro, para atuar na sessão de julgamento na 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus, pelo processo de nº.0227438-70.2016.8.04.0001, no dia 21 de agosto 2026;

II- ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato 1 (um) dia de folga por dia trabalhado;

III- ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

IV- DETERMINAR a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 29/2026-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

Anexo Único

Defensor Público	Vara	Data	Processo	Quantidade de Sessões neste ato
Inácio de Araújo Navarro	2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus	21/08/2026	0227438-70.2016.8.04.0001	1

PORTARIA Nº 11/2026 - DPE-AM/SAÚDE

O Defensor Público titular do Núcleo de Defesa da Saúde - **NUDESA**, abaixo subscrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, VII da Lei Complementar nº 80/1994 e em conformidade com a Resolução nº 023/2022-CSDPE/AM;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete à Defensoria Pública promover a tutela dos direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes ou em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o Núcleo de Defesa da Saúde – NUDESA, recebeu denúncia de pessoa da desativação da UBS-26, localizada no bairro São Jorge e que o imóvel vem sendo utilizado de forma irregular.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal reconhece a saúde como direito fundamental social e impõe ao Poder Público o dever de organizar políticas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde.

inclusive prejuízo à autoestima, à saúde mental, à adesão ao tratamento, ao sigilo do diagnóstico e à dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que as Unidades Básicas de Saúde (UBS) integram a Atenção Primária à Saúde e atuam em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), destaca-se sua importância estratégica para a efetivação do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO que o próprio Guia do Usuário do SUS reconhece a relevância dessas unidades ao afirmar que a Atenção Básica é capaz de solucionar aproximadamente 80% das necessidades e dos problemas de saúde da população. Esse dado evidencia a elevada capacidade resolutiva das UBS, demonstrando que elas constituem a principal porta de entrada do sistema de saúde e desempenham papel

essencial na redução da demanda por atendimentos de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, XVII da Resolução nº 021/2014-CSDPE/AM, o qual dispõe que este Núcleo de Defesa da Saúde prestará assistência jurídica nas causas em que haja vulnerabilidade de direitos relativos ao atendimento da saúde pública e privada, facultando-lhe, nos termos do art. 9º-A do referido diploma, a atuação em demandas de natureza coletiva;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 3º e 4º e 19 da Resolução nº 023/2022-CSDPE/AM, que regulamenta o Procedimento Preparatório Coletivo - PPC, o Procedimento Coletivo - PC e os demais instrumentos formais para a tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO COLETIVO (PPC), nos termos do art. 10 da Resolução nº 023/2022-CSDPE/AM, com a finalidade de complementar elementos de informação preliminares acerca das denúncias recebidas por este Núcleo de Defesa da Saúde – NUDESA, que apontam para a desativação da Unidade Básica de Saúde (UBS-26), localizada no bairro São Jorge, bem como para a suposta utilização inadequada do imóvel anteriormente destinado à prestação de serviços públicos de saúde;

COMUNICAR à Defensoria Pública Geral acerca da instauração do presente Procedimento Preparatório Coletivo, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 023/2022-CSDPE/AM, solicitando a publicação desta portaria no Diário Oficial Eletrônico;

ENCAMINHAR esta portaria à Diretoria de Comunicação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, de modo a possibilitar o seu amplo conhecimento pela sociedade civil, disponibilizando o Núcleo de Defesa da Saúde para o recebimento de novas demandas que houver;

OFICIAR a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA-MANAUS/AM, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente informações e documentos sobre os seguintes pontos:

1. Estudo técnico que fundamentou a desativação da UBS 026 localizada no Bairro São Jorge;





2. Cópia do ato administrativo, parecer, nota técnica ou decisão que determinou o encerramento ou a transferência dos serviços pra outra localidade;
3. Relatório de impacto sobre a cobertura da Atenção Primária à Saúde e da Estratégia Saúde da Família;
4. Mapa da área de abrangência da UBS 026 antes da desativação e mapa atualizado após a reorganização territorial;
5. Identificação da unidade ou das unidades que passaram a atender a população anteriormente adscrita à UBS 026;
6. Quantidade de usuários e famílias redistribuídos, com indicação das respectivas equipes de saúde responsáveis pelo atendimento;
7. Qual a distância e o tempo médio de deslocamento entre a residência dos usuários e a unidade de saúde que passou a realizar o atendimento;
8. Demonstração da capacidade física, estrutural e operacional da(s) unidade(s) receptora(s);
9. Avaliação dos efeitos da desativação sobre idosos, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida;
10. Atas, deliberações ou manifestações do Conselho Municipal de Saúde e/ou do Conselho Local de Saúde relacionadas à desativação da UBS ou à reorganização da rede assistencial;
11. Plano de continuidade dos atendimentos, tratamentos, vacinação, dispensação de medicamentos e acompanhamento de pacientes com doenças crônicas;
12. Dados comparativos da demanda, do tempo de espera e da produção assistencial antes e após a desativação da UBS 026.
13. Comunicação oficial feita à população usuária sobre a desativação da Unidade Básica de saúde em comento;
14. Critérios técnicos e normativos utilizados pela SEMSA para o planejamento e a distribuição territorial das Unidades Básicas de Saúde no Município de Manaus, incluindo eventuais

parâmetros de população adscrita por equipe, área de abrangência, cobertura territorial e demais indicadores considerados na definição, ampliação, remanejamento ou desativação de unidades.

Após, voltem os autos conclusos para deliberação quanto ao arquivamento, conversão do presente Procedimento Preparatório Coletivo em Procedimento Coletivo – PC, expedição de recomendação, celebração de termo de ajustamento de conduta ou adoção das medidas judiciais cabíveis.

Certifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 11 de agosto de 2026.

ARLINDO GONÇALVES DOS SANTOS NETO
Defensor Público

Coordenador do Núcleo de Defesa da Saúde

EDITAL Nº 90/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – ESUDPAM e a COORDENAÇÃO DO POLO DO JURUÁ, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura da Seleção Pública para **01 (uma) vaga imediata de Residente Jurídico em Eirunepé**, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008 e da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo bacharéis em Direito, com comprovação via diploma ou declaração de conclusão de curso, de Instituição de Ensino Pública ou Privada, devidamente reconhecida pelo MEC ou alunos matriculados no curso de Direito, no último ano de faculdade (9º ou 10º período ou o equivalente para cursos anuais), contanto que, no ato da admissão, já sejam bacharéis.

1.2 O Exame de Seleção será realizado nos termos da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM que dispõe sobre



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

1.3 Será ofertada 01 (uma) vaga para aluno(a) residente no Programa de Residência Jurídica e formação de cadastro de reserva para a unidade de Eirunepé;

1.4 O(a) residente fará jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais);

1.5 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, divididas entre atividades teóricas e práticas, em expediente, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, de forma PRESENCIAL na unidade de Eirunepé;

1.6 O(a) aluno(a) residente poderá permanecer no programa por até 03 (três) anos.

1.7 O(a) candidato(a) deverá necessariamente residir no município de Eirunepé/AM.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **13 a 21 de agosto de 2026**;

2.2. As inscrições somente serão realizadas pelo e-mail do Polo do Juruá: polojurua@defensoria.am.def.br, sendo obrigatório, no ato da inscrição, fornecer número de telefone para contato via whatsapp, histórico escolar com coeficiente, além de documento de identificação com foto, em anexo ao e-mail, sob pena de eliminação do candidato.

2.3. O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

3. DA BOLSA

3.1 Ao residente jurídico será oferecida bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção consistirá na aplicação de prova dissertativa, composta por duas questões interdisciplinares, que poderão abordar qualquer matéria indicada no Anexo I deste edital, além de entrevista.

4.2 A prova discursiva será aplicada no dia 30 de agosto de 2026 (domingo), das 09h (nove horas) às 12h (doze horas), horário local de Eirunepé, na sede do

Polo do Juruá (Município de Eirunepé), localizada na Avenida Getúlio Vargas, n. 607, Bairro Centro, CEP 69.880-000.

4.3 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário fixado para o início.

4.4 Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, de documento original de identificação com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.5 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas após o horário fixado para início do certame.

4.6 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem o porte de armas.

4.7 O candidato deve comparecer munido de caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta.

4.8 O resultado da prova discursiva será divulgado até o dia 11 (onze) de setembro de 2026, por e-mail a cada candidato, e também será afixado na sede do Polo.

4.8.1. Caberá recurso do resultado da prova discursiva, desde que interposto no prazo de até dois dias úteis, após o envio/publicação do resultado, que deverá ser encaminhado com as competentes razões, via e-mail polojurua@defensoria.am.def.br.

4.8.2. O resultado de eventuais recursos interpostos será enviado por e-mail ao candidato e também fixado na sede do polo, na data provável de 22 de setembro de 2026.

4.9 Apenas os 05 (cinco) primeiros colocados na prova discursiva serão chamados para a fase de entrevista, sendo os demais candidatos eliminados.

4.9.1 As entrevistas serão realizadas na data provável de **24 de setembro de 2026, das 08h às 12h**, horário local, de forma virtual, por meio do aplicativo Google Meet, cujo link será enviado via e-mail ou whatsapp do candidato, com um dia de antecedência.

4.10 Somente os aprovados na prova discursiva passarão para a segunda fase do concurso, que consiste em entrevista de caráter classificatório.





4.11 A prova dissertativa terá o valor de 8,0 (oito) pontos, na qual serão avaliados o conteúdo e a norma culta da língua portuguesa, tendo caráter classificatório e eliminatório.

4.12 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota inferior a 4 (quatro) pontos na prova dissertativa.

4.13 A entrevista terá o valor de 2,0 (dois) pontos e terá caráter classificatório.

4.13.1. Não caberá recurso quanto ao resultado da entrevista.

4.14 A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

4.15 Em caso de empate na nota da prova discursiva, adotar-se-á o coeficiente acadêmico como critério de desempate.

4.16 Mantendo-se o empate, terá preferência na classificação o candidato de maior idade.

4.17. O resultado final do concurso será publicado em 30 de setembro de 2026, data provável.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e será realizado ao longo da validade do processo seletivo e/ou até o término do cadastro de reserva, sem invalidar o certame anterior.

5.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico da DPE/AM, bem como por meio do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

5.3 O candidato convocado terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para enviar para o Centro de Estágio, via e-mail: estagiodpe@defensoria.am.def.br, os originais e cópias dos seguintes documentos:

I - 2 (duas) fotos 3x4;

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

III - Certidão de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal;

IV - Currículo;

V - Cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com os respectivos originais:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Comprovante Residencial;
- d) Cópia do Cartão Bradesco ou Next.

VI – Atestado médico comprovando a aptidão clínica para a realização do estágio, nos termos do art. 10, VI, da Resolução nº 010/2019 – CSDPE/AM.

5.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

5.5 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, autorizando, a partir de então, a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

5.6 Idêntico procedimento será adotado em razão da ausência de documentação ou da recusa em iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

5.7 O preenchimento das vagas de estágio de pós-graduação ocorrerá após a homologação do resultado final, conforme as necessidades da DPE/AM.

5.8 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá recorrer apenas do resultado da prova discursiva, desde que observado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado, com o envio das razões do recurso para polojurua@defensoria.am.def.br, com o assunto: “Recurso PRJ Jurua”.

6.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

6.3 A homologação do processo seletivo de residência jurídica somente ocorrerá após o julgamento de todos os recursos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

7.2 A realização da residência não estabelece vínculo empregatício entre o bacharel e a Defensoria Pública



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





do Estado do Amazonas.

7.3 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.4 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas presencialmente na sede do Polo do Juruá ou por meio do e-mail: polojuru@defensoria.am.def.br.

7.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail e o telefone informados no ato da inscrição, bem como acompanhar os avisos afixados na entrada da sede do Polo do Juruá.

7.6 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
AMAZONAS - ESUDPAM, 12 de agosto de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do
Amazonas

VINICIUS CEPIL COELHO

Coordenador do Polo do Juruá

ANEXO I **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constitucionalismo. História das Constituições: origens, documentos históricos constitucionais. Neoconstitucionalismos. Constitucionalismo latino-americano e descolonização. Plurinacionalidade e Pluralismo Jurídico. Teorias da Justiça. 2. Aportes teóricos do Direito Constitucional: conceito, origem, objeto, conteúdo, métodos, abordagens, fontes e constitucionalização do Direito. Direito Público, Teoria Geral do Estado e Teorias Constitucionais. Direito e Políticas Públicas. Direito Constitucional Transnacional. Supraconstitucionalidade.

Constitucionalismo multinível. Sistemas de governo, formas de governo e formas de Estado. 3. Formação da Constituição e Poder Constituinte: natureza, espécies, atuação, limitações. Evolução histórica das constituições brasileiras. Constituição: conceito, sentidos sociológicos, políticos e jurídicos, concepções, fontes, classificações e elementos. Normatividade. 4. Normas constitucionais: conceito, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, interpretação, integração, aplicação no tempo e no espaço, eficácia e aplicabilidade. Interpretação constitucional: métodos, classificações, técnicas e conceitos aplicados à interpretação. Princípios de interpretação constitucional. Ativismo judicial e concretização da constituição. Bloco de constitucionalidade. 5. Controle de constitucionalidade. Supremacia da Constituição Federal. Teoria da inconstitucionalidade. Teoria da recepção. O controle difuso, incidental ou concreto da constitucionalidade. O controle concentrado, geral ou abstrato da constitucionalidade (ADI, ADC, ADO, ADPF). Técnicas de decisão nos tribunais constitucionais. Parâmetros. Representação interventiva. Reclamação constitucional. Mandado de injunção. Controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal. Efeitos e estabilidade das decisões no controle de constitucionalidade. 6. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais. 7. Sistema e Princípios constitucionais: conceitos, natureza jurídica e função. Interpretação: razoabilidade e proporcionalidade. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição, soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo político, república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. Princípio da igualdade: igualdade formal, proibição de discriminação, direito à diferença, políticas de distribuição e reconhecimento, igualdade material, discriminação positiva e ações afirmativas, justiça, solidariedade e desenvolvimento sustentável. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. Princípios reitores das relações internacionais do País. Valores constitucionais. 8. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, classificações, titularidade e destinatários, eficácia, restrições, conflitos, colisões e interpretação. Teoria geral dos direitos fundamentais. Concepções, gerações, dimensões, características, funções, limitações. Restrições de direitos fundamentais em prol do interesse coletivo. 9. Direitos, deveres e garantias individuais e coletivos em espécie. Liberdades fundamentais, direitos civis e políticos. Direitos dos Trabalhadores. Direitos sociais. Teoria geral dos direitos



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





sociais. Direitos sociais em espécie. Justiciabilidade e Efetividade. Políticas Públicas e Direito. Direito constitucional antidiscriminatório, feminista e inclusivo, igualdade formal e material. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais e processos constitucionais. 10. Direitos políticos e direitos de cidadania. República e Democracia: teorias democráticas, democracia antiga e moderna, democracia direta, indireta ou representativa e democracia participativa. Participação social e democracia. Mecanismos constitucionais de participação popular: plebiscito, referendo e iniciativa popular e demais formas de participação popular nos demais Poderes. Experiências brasileiras de participação e gestão democráticas: Conselhos de Direitos, Conselhos Gestores de Políticas Públicas, Conferências, Orçamento Participativo, Audiências Públicas e Consultas Públicas. Controladorias, Ouvidorias e Auditorias. Direito à voz e direito a ser ouvido. Participação no Poder Legislativo: comissões parlamentares de participação social. Sistemas eleitorais. Partidos políticos: concepções, financiamento, participação, mandato coletivo, gabinete compartilhado, coligações e federações. Participação política das mulheres. Lobby, grupo de pressão, controle social e accountability. Representação, representatividade, lugar de fala e direito ao discurso. Movimentos Sociais. Mídia. 11. Direito Constitucional e Direito Internacional dos Direitos Humanos. Convenções e Tratados internacionais ratificados na forma do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal. Federalização dos crimes graves contra os direitos humanos. Incidente de deslocamento de competência (IDC). Supralegalidade e controle de convencionalidade. Efeitos de decisões e sentenças internacionais condenatórias em face do Brasil. Supremo Tribunal Federal e o uso de jurisprudência estrangeira e internacional. 12. Poder Judiciário: funções, organização, competências e funcionamento. Estatuto da magistratura e seus princípios informativos. Garantias institucionais da função judicial. Súmula vinculante. Repercussão geral. Amicus Curiae, Audiências Públicas, Consultas Públicas, Fóruns interinstitucionais e Grupos de articulação e comissões de conciliação em políticas públicas. 13. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Pública e Advocacia Privada. Regimes jurídicos. Conselho Nacional do Ministério Público, provimentos, resoluções e recomendações. Defensoria Pública: enquadramento constitucional, autonomia, princípios, garantias institucionais e funcionais. Dever do Estado. 14. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Atuação do Estado no domínio econômico. Direitos

econômicos. Política urbana e conflitos urbanos: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito urbanístico e do direito das cidades. Política agrícola e fundiária e da reforma agrária: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito agrário. Direitos dos povos e das comunidades tradicionais. Sistema financeiro nacional: papéis, órgãos, competências e ações. 15. Ordem social: fundamento e objetivos. Justiça social, inclusão social e participação: políticas públicas voltadas à equidade de raça e gênero, direitos LGBTQIA+ e das pessoas com deficiência. Seguridade social. Previdência: regime geral, regime especial e regime aplicável aos membros e servidores da Defensoria Pública. Saúde: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito sanitário. Defesa dos direitos das pessoas com transtorno mental. Assistência, Desenvolvimento e Promoção social: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito socioassistencial. Direito à alimentação adequada e segurança alimentar. Educação: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito educacional. Cultura: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito à cultura. Desporto: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito desportivo. Ciência, tecnologia e inovação: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito tecnológico e da inovação. Comunicação social: meios, propriedade, liberdade de expressão e de opinião, regulação constitucional da mídia e mecanismos de participação. Meio ambiente, conflitos socioambientais, recursos naturais e saneamento: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito ambiental. Defesa do Consumidor: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito consumerista. Família: bases e diretrizes constitucionais do direito das famílias e dos direitos relativos à diversidade sexual. Criança, Adolescente e Juventude: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito da criança e do adolescente e da juventude. 16. Jurisprudência do STF e do STJ em matéria constitucional.

DIREITO PENAL: 1. Direito Penal: conceito, objeto e conteúdo. Direito Penal e poder punitivo. Metodologia jurídico-penal. Características e fontes do direito penal. Interpretação e aplicação do Direito Penal. Fundamentos do Direito Penal moderno. 2. Teoria da lei penal: conceito, fontes, objetivos. Princípios de Direito Penal. Lei penal no espaço. Lei penal no tempo. Lei penal em relação às pessoas. Garantismo penal. 3. Evolução histórica do Direito Penal. História do processo de criminalização no Brasil. Direito Penal e escravidão. Direito Penal e ditadura. Direito penal e Estado Democrático de Direito. Direito Penal e Estado de Exceção. Colonialismo e Direito Penal. Prisão e





polícia em perspectiva histórica. 4. Evolução epistemológica do Direito Penal. As escolas penais. Modernas tendências do pensamento penal. O pensamento penal brasileiro e latinoamericano. Dogmática penal: características, desenvolvimento e crítica. 5. Constituição e Direito Penal. Direito Penal e Direitos Humanos. Direitos humanos e processo de criminalização. Aplicação e interpretação da lei penal a luz dos direitos humanos. Tratados Internacionais de Direitos Humanos e Direito Penal. 6. Teoria do delito: função e estrutura. A teoria do delito no Brasil. Conceitos de crime. Classificação dos crimes. A ação. Os modelos de conduta. A ausência de ação. A omissão. 7. O tipo e a tipicidade. A estrutura do tipo. Resultado. O processo de imputação. A imputação objetiva. Causalidade. Imputação normativa. A imputação subjetiva. Dolo. Elementos subjetivos especiais. Culpa. Condições objetivas de punibilidade. Omissão pena. Tipo omissivo. Elementos do tipo penal. Bem jurídico-penal. 8. Antijuridicidade. Causas legais e supralegais de justificação. O injusto penal. 9. Culpabilidade. Elementos e estrutura da culpabilidade. Causas de exculpação. Culpabilidade e responsabilidade. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor. 10. Iter criminis. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes. 11. Penologia. Fundamentos do poder de punir. Teorias da pena. Pena e Constituição. Pena e Direitos Humanos. Pena em perspectiva histórica. A economia política da pena. 12. Dogmática da aplicação da pena. Espécies de pena. Aplicação da pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. 13. Direito Penal e saúde mental. Medidas de segurança: evolução histórica, conceito, espécies, execução. Lei nº 10.216/01. Reforma psiquiátrica. A antipsiquiatria. Lei nº 13.146/15. 14. Efeitos da condenação. Reabilitação. Extinção da punibilidade. 15. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra o Estado Democrático de Direito. 16. Legislação penal especial: crime organizado (Lei Federal nº 12.850/2013), crimes de trânsito (Lei Federal nº 9.503/1997), crimes ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998), estatuto do desarmamento (Lei Federal nº 10.826/2003 e Decreto nº 9.847/19), crimes hediondos (Lei Federal nº 8.072/1990), lei de drogas (Lei Federal nº 11.343/2006), crimes contra o consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei Federal nº

7.716/1989), estatuto do índio (Lei nº 6.001/73), crimes de abuso de autoridade (Lei Federal nº 13.869/2019), estatuto do idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), violência doméstica (Lei Federal nº 11.340/2006), crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/1990), lei das contravenções penais (Decreto-Lei nº 3688/1941). 17. Tortura. Lei Federal nº 9.455/1997. 18. Jurisprudência do STF e STJ em matéria de direito penal. 19. Direito da Execução Penal: aspectos penais e criminológicos; evolução histórica, crise e alternativas. Princípios penais relativos à execução penal. Natureza jurídica e objetivos da execução penal. Do objeto e da aplicação da Lei de Execuções Penais (Lei Federal nº 7.210/1984). Do condenado e do internado. Da classificação. Da assistência. Do trabalho. Direito de visita. Visita íntima. Revista íntima ou revista vexatória. Dos deveres, dos direitos e da disciplina. Das faltas disciplinares. Das sanções e das recompensas. Dos órgãos da execução penal. Dos estabelecimentos penais. Da Penitenciária. Da Colônia Agrícola, Industrial ou Similar. Da Casa do Albergado. Do Centro de Observação. Do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Da Cadeia Pública. Da falta de vaga nos estabelecimentos prisionais e suas consequências jurídicas. Da execução das penas em espécie. Das penas privativas de liberdade. Das penas restritivas de Direito. Da suspensão condicional da pena. Da pena de multa. Da execução das medidas de segurança. Dos regimes. Da soma e da unificação de penas. Da progressão e regressão de regime. Do livramento condicional. Das autorizações de saída. Da detração e da remição de penas. Remição por leitura. Da transferência de presos. Da monitoração eletrônica. Da extinção de pena. Indulto, Comutação, Anistia, Graça. Regras de Bangkok (Regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras). Regras de Mandela (regras mínimas das nações unidas para o tratamento de presos). O sistema penitenciário do Estado do Amazonas. 20. Criminologia. As escolas criminológicas. Sistema penal e controle social. Processo de criminalização. Vitimologia e vitimização. Polícia e Sistema Penal. Política criminal e penitenciária no Brasil. Política criminal e política pública. O encarceramento no Brasil: dados e perspectivas. O sistema penal brasileiro. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. Mídia e sistema penal. Prisão: prisionização e relações de poder penitenciárias. A prisão na sociedade moderna. Prisão e capitalismo. Economia política da pena. Escola clássica. Positivismo criminológico. O positivismo criminológico no Brasil. A Escola de Chicago. Teoria da Associação Diferencial. Teoria da Anomia. Funcionalismo na Criminologia. Teoria da



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléio - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





Subcultura Delinquente. Teorias da reação social. Criminologia crítica. Minimalismo e Garantismo Penal. Marxismo e a questão criminal. O realismo criminológico de esquerda e de direita. A esquerda punitiva. Abolicionismo penal. Vertentes do abolicionismo penal. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. A privatização do controle penal. Direito penal simbólico. Movimento de Lei e Ordem. Tolerância zero. Autoritarismo e sistema penal. Mídia e sistema penal. Análises criminológicas concretas. Racismo e sistema penal. Gênero e sistema penal. Criminologia feminista. Criminologia cultural. Criminologia verde. Criminologia Queer. Vitimologia. Justiça restaurativa. Justiça transformativa. Criminologia e polícia. Criminologia e organização criminosa. As facções prisionais no Brasil.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Processo penal e Estado Democrático. Mídia e processo penal. 2. Processo penal sob as perspectivas de gênero, raça e classe. Processo penal feminista. Processo penal, violência policial e racismo estrutural. Racismo algorítmico. 3. Processo penal estratégico. Teoria dos jogos e processo penal. 4. Processo penal e novas tecnologias. 5. Acesso à justiça e processo penal. Prerrogativas e garantias processuais penais dos defensores públicos. Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública e Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Amazonas. 6. Princípios processuais penais. Direito processual constitucional. Direitos e garantias do processo penal na Constituição Federal e nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 7. Sistemas processuais: processo penal inquisitório e acusatório. Fontes e eficácia do direito processual penal. Aplicação da lei processual penal no tempo e no espaço. Interpretação e integração da lei processual penal. 8. Investigação preliminar. Inquérito policial, investigação defensiva e outras formas de investigação. Identificação criminal. Identificação de perfil genético. Juiz de garantias. 9. Prova no processo penal. Prova e verdade. Standard probatório. Ônus da prova. Procedimento probatório. Admissibilidade, produção e valoração da prova. Cadeia de custódia da prova. 10. Prisão e liberdade. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. Audiências de custódia. 11. Ação penal de iniciativa pública e privada. Denúncia e Queixa-crime. Condições da ação. Pressupostos processuais. 12. Sujeitos processuais penais e seus papéis. Juiz, Ministério Público, Defensoria Pública e acusado no

processo penal. Assistentes e auxiliares da justiça no processo penal. O papel da vítima no processo penal. Acordo de não persecução penal. Defensoria Pública como custos vulneráveis no processo penal. 13. A defesa no processo penal. Autodefesa e defesa técnica. Citação, notificação e intimação. Comunicação de atos processuais por meio eletrônico. Revelia. Audiências por videoconferência e telepresenciais. 14. Fundamentação das decisões. Preclusão. Sentença penal. Coisa julgada. Efeitos da sentença penal. Emendatio libelli e mutatio libelli. 15. Processo e procedimento. Procedimento comum e procedimento especial. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo (Juizados Especiais Criminais). Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais. 16. Nulidades. Recursos e outros meios de impugnação das decisões judiciais. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança em matéria penal. 17. Processo penal, execução penal e saúde mental. Medidas de segurança. Reforma psiquiátrica. Execução penal. Inquisição e sistema acusatório da execução penal. Jurisdicionalização da execução penal. Competência. Lei de Execução Penal. Aspectos processuais da execução das penas privativas de liberdade, restritivas de direitos e multa. Incidentes. Recursos. 18. Direitos e garantias processuais aplicáveis a pessoas acusadas, réus, condenadas ou privadas de liberdade pertencentes a grupos sociais vulneráveis: pessoas LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, pessoas migrantes e pessoas indígenas. 19. Aspectos processuais da legislação especial: crimes hediondos; organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; estatuto do idoso; estatuto da pessoa com deficiência. 20. Alterações no processo penal com a Lei federal nº 13.964/2019. 21. Jurisprudência do STF e do STJ.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS: 1. PROCESSO CIVIL COLETIVO. 1.1. Teoria geral do processo coletivo. A evolução histórica dos direitos fundamentais, a formação constitucional e legal da tutela coletiva de direitos no Brasil e o papel da Defensoria Pública. Princípios gerais do processo civil coletivo. O microsistema de tutela coletiva e diálogo de fontes. Instrumentos processuais de tutela coletiva. A teoria das tutelas jurisdicionais e as ações coletivas. A efetividade das tutelas coletivas. 1.2. Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo e suas implicações práticas: direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos. 1.3. Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da





Defensoria Pública. A defesa do polo passivo coletivo. Representatividade adequada. Litisconsórcio em ações coletivas. Ação coletiva passiva. 1.4. Competência em ações coletivas. 1.5. A prova e o ônus da prova nas ações coletivas. Tutelas de evidência e de urgência nas ações coletivas. A tutela de urgência em face do Poder Público. A audiência prévia e a suspensão da liminar. 1.6. Controle difuso de constitucionalidade e ações coletivas. 1.7. Recursos em ações coletivas. 1.8. Custas, despesas processuais e honorários nos processos coletivos. Coisa julgada em ações coletivas. Liquidação e execução de sentença em ações coletivas. 2. INSTRUMENTOS EXTRAPROCESSUAIS E PROCESSUAIS DE TUTELA COLETIVA. 2.1. Inquérito Civil. Procedimentos Administrativos. Termos de Ajustamento de Conduta (TAC). 2.2. Ação civil pública. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção coletivo. Ação popular. Ação de improbidade administrativa. Ação coletiva passiva. Ação inibitória coletiva. Habeas corpus coletivo. Amicus curiae nas ações coletivas. Possibilidades de incidência da Defensoria Pública em temas de repercussão geral, recursos repetitivos e incidentes de resolução de demandas repetitivas. Litigância repetitiva. Precedentes e decisões vinculantes no processo brasileiro. Litigância estratégica e qualificada em demandas coletivas. Custos vulnerabilis nas ações coletivas. Extensão de efeitos em ações individuais. 3. INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E TUTELA COLETIVA. 3.1. Consultas e audiências públicas (extrajudicial e judicial). Orçamento participativo, conferências, conselhos e demais espaços participativos. Instrumentos administrativos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Poder de requisição e recomendação da Defensoria Pública em matéria coletiva. 4. TUTELA COLETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS. 4.1. Controle judicial e extrajudicial das políticas públicas. Políticas públicas e direitos fundamentais. Transversalidade das políticas públicas como instrumento de garantia de direitos dos grupos sociais vulneráveis. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível e custo dos direitos. Princípio da separação dos poderes e sua delimitação. Mecanismos de resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais. Financiamento de direitos fundamentais e orçamento público. 5. TUTELA COLETIVA EM ESPÉCIE. 5.1. Direito à assistência social. Lei orgânica da assistência social. Sistema Único de Assistência Social. 5.2. Direito à saúde. Sistema Único de Saúde. Direito à saúde de grupos sociais vulneráveis: indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, população negra, população LGBTQIA+ e pessoas em situação de rua. Atenção à

saúde mental. Uso abusivo de álcool e outras drogas. Rede de Atenção Psicossocial. Leitos psiquiátricos. Modalidades de internação em saúde mental, excepcionalidade, hipóteses e critérios. Medida de segurança e internação compulsória. Incidente de insanidade mental e incidente de dependência química no processo penal, excepcionalidade e consequências à pessoa assistida pela Defensoria Pública. Centros de Apoio Psicossocial (CAPS). Comunidades Terapêuticas. Estratégias de redução de danos no uso prejudicial de álcool e outras drogas. Racismo e saúde. 5.3. Direito à educação. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Educação inclusiva. Profissional de apoio na educação inclusiva. Educação sexual e de gênero nas escolas e liberdade de cátedra. Obrigatoriedade de ensino da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". 5.4. Direito à cidade e direito à moradia. A Política Urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. A segurança na posse como garantia da efetividade do direito à moradia. Estatuto da Cidade. Regularização Fundiária Urbana. Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico. Direito à moradia e meio ambiente. Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Despejos coletivos. Proteção jurídica da posse na garantia do direito à moradia. Locação social e o auxílio-moradia. 5.5. Direito ao saneamento básico. Política Nacional de saneamento básico. 5.6. Direito ao transporte público e à mobilidade urbana. O direito ao transporte público como expressão do direito à cidade. Transporte público e acessibilidade. Transporte público como garantia do exercício de direitos fundamentais. 5.7. Direito à segurança alimentar e nutricional. O direito à alimentação como direito fundamental social. Sistema Nacional de segurança alimentar e nutricional. 5.8. Direito à liberdade religiosa. Racismo religioso. 5.9. Pessoas em situação de rua. Política Nacional para a população em situação de rua. Casa Primeiro (Housing first). Política da Defensoria Pública de atendimento da pessoa em situação de rua. 5.10. Direitos dos povos originários e das comunidades tradicionais. 5.11. Direitos das pessoas com deficiência. Conceito de pessoa com deficiência. Capacidade civil, curatela e tomada de decisão apoiada sob a ótica da proteção dos direitos e da autonomia das pessoas com deficiência. Acessibilidade, desenho universal, adaptação razoável e direito à cidade da pessoa com deficiência. Acessibilidade no processo judicial. Capacitismo. Institucionalização forçada de pessoas com deficiência. Reforma psiquiátrica, desinstitucionalização das pessoas com deficiência e residências terapêuticas. Comunidade terapêutica. Residência inclusiva. 5.12.





Direitos da pessoa idosa. Estatuto do Idoso. Capacidade civil, curatela e tomada de decisão apoiada sob a ótica da proteção dos direitos e da autonomia da pessoa idosa. Acessibilidade, desenho universal, adaptação razoável e direito à cidade da pessoa idosa. Instituições de longa permanência de idosos. 5.13. Igualdade racial. Estatuto da Igualdade Racial. Antirracismo. Ações afirmativas. Racismo estrutural. Direito à vida, violência estatal e dignidade das pessoas negras periféricas. Racismo algorítmico. 5.14. Diversidade e direitos das pessoas LGBTQIA+. Discriminação das pessoas LGBTQIA+ nas políticas públicas de saúde (inadequação dos conceitos de grupo e comportamento de risco). Identidade de gênero como direito fundamental. Direito ao nome social. 5.15. Igualdade de gênero. Saúde sexual e reprodutiva. Violência obstétrica. Papel da Defensoria Pública na proteção à maternidade das mulheres presas. Mulheres transexuais no sistema prisional. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Políticas públicas de combate ao machismo e à misoginia. 6. DIREITO DO CONSUMIDOR. 6.1. Proteção constitucional ao consumidor. Dever constitucional do Estado de proteção do consumidor. Estado e políticas públicas em matéria de consumo. Serviços públicos essenciais. Direito do consumidor como mecanismo de proteção no acesso a serviços públicos essenciais. 6.2. Código de Defesa do Consumidor. Relação jurídica de consumo. Conceitos de consumidor, fornecedor, produtos e serviços. Consumidor por equiparação. Conceitos de vulnerabilidade e hipossuficiência. Direito à informação. Inversão do ônus da prova nas relações de consumo. Política Nacional das relações de consumo. Educação para o consumo. Boa-fé subjetiva e objetiva nas relações de consumo. Proteção à saúde e segurança do consumidor. Hipóteses de chamamento (recall). Fato do produto e do serviço. Vício do produto e do serviço. Prescrição e decadência nas relações de consumo. Desconsideração da personalidade jurídica. Oferta. Publicidade. Práticas abusivas. Cobranças de Dívidas. Oferta de crédito e Superendividamento. Bancos de dados e cadastro de consumidores positivos e negativos. Proteção de dados. Proteção contratual do consumidor. Cláusulas contratuais abusivas. Revisão contratual. Contrato de adesão. Deveres anexos ao contrato de consumo. Defesa do consumidor em juízo. Sistema Nacional de defesa do consumidor. Papel da Defensoria Pública no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

DIREITOS HUMANOS: 1. Fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos. 2. Origem e sentido dos Direitos Humanos. Construções, desconstruções e reconstruções históricas dos Direitos Humanos. Direitos

Humanos no contexto do colonialismo. Direitos Humanos, colonialidade e decolonialidade. Direitos Humanos e resistências amefricanas e ameríndias. Diáspora africana e Direitos Humanos: entre o passado e o presente. Direitos humanos e contextos políticos autoritários. Imperialismos e fundamentalismos, crises e rupturas da democracia e ameaças aos direitos humanos. 3. Dignidade humana e suas releituras. 4. Teoria Geral dos Direitos Humanos. Conceitos, terminologias, classificações, características, princípios. Visão geracional dos direitos humanos e suas críticas. Obrigações estatais relativas aos Direitos Humanos. Efetividade e justiciabilidade dos direitos humanos. Universalismo e relativismo. Epistemicídios na teoria de Direitos Humanos. Direitos Humanos e políticas públicas. 5. Sujeitos dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e subalternidades. 6. Teoria Crítica dos Direitos Humanos. Ideologia e direitos humanos. Biopolítica. Necropolítica. Estado de exceção como paradigma político, no passado e no presente. Encantos e desencantos dos Direitos Humanos. Direitos Humanos: entre dominação e emancipação. Perspectivas pós-violatórias X pré-violatórias para a proteção dos Direitos Humanos. Pluralismo jurídico e Direitos Humanos. Usos políticos dos Direitos Humanos. Seletividade dos Direitos Humanos. Paradoxos, fragilidades e contradições dos Direitos Humanos. Direitos Humanos e movimentos sociais: lutas, retrocessos e resistências. Atuação contra-hegemônica na efetivação dos Direitos Humanos. Paradigma multicultural dos Direitos Humanos. Paradigma intercultural e complexo dos Direitos Humanos. Direitos Humanos instituintes. Limites dos Direitos Humanos acrílicos em face do racismo estrutural brasileiro. 7. Direitos Humanos e grupos vulnerabilizados. Direitos Humanos e Corporalidades. Igualdade: definições, teorias e princípios. Critérios de proteção especial. Direito antidiscriminatório. Discriminações: modalidades, dimensões e formas de manifestação. Racismos: modalidades, dimensões e formas de manifestação. Teoria Crítica Racial. Branquitude. Privilégios. Feminismos. Feminismo negro. LGBTQfobia. Teoria queer. Interseccionalidades. A questão das microagressões. Custos emocionais dos sistemas dediscriminação. Discriminação e tecnologia. Direitos Humanos de pessoas vulnerabilizadas (mulheres, pessoas negras, crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, povos Indígenas, população LGBTQI+, quilombolas, comunidades tradicionais, sem-teto, sem-terra, imigrantes, pessoas refugiadas, pessoas desaparecidas): 8. Direitos Humanos e defesa dos direitos socioambientais. Relação entre direitos humanos e direitos ambientais. Meio ambiente com



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Alleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





peças. Racismo ambiental. Territorialidades tradicionais. Povos e comunidades tradicionais. 9. Direitos Humanos e Ordenamento Jurídico brasileiro. Implementação dos Direitos Humanos no Brasil. Incorporação das normas internacionais de proteção de Direitos humanos ao direito brasileiro. Posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos no Direito interno e teorias correlatas. Comissão Nacional da Verdade. Mecanismos de participação social nas políticas nacionais de direitos humanos. 10. Educação em direitos humanos. Práticas pedagógicas emancipatórias e seu diálogo com a educação em Direito Humanos.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). 2. Constituição e Processo. 2.1. A constitucionalização do processo. Princípios constitucionais no processo civil. 2.2. Conteúdo jurídico do direito de acesso à tutela jurisdicional do Estado. 2.3. Conteúdo jurídico do direito de defesa. 2.4. Direitos fundamentais e processo. 2.5. A busca pela efetividade do processo e as Reformas Processuais. 2.6. O provimento jurisdicional como instrumento de transformação social e combate ao preconceito e discriminação de qualquer natureza. 2.7. O acesso à justiça e as novas ondas renovatórias. 2.8. Era digital, exclusão e vulnerabilidade. 2.9. Acesso à justiça e o racismo estrutural. 3. Normas de Direito Processual Civil: natureza jurídica, fontes, princípios processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal. Princípios infraconstitucionais do processo civil. 4. Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. 4.1. Competência. 5. Meios alternativos de solução de conflitos: autotutela, autocomposição (conciliação e mediação), arbitragem e tribunais administrativos. 5.1. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. 5.2. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a alcançar a solução conciliada dos conflitos. 5.3 Teoria dos Jogos. 5.4 Fundamentos de negociação. 5.5 A mediação e o processo judicial. 5.6 Lei nº 13.140/2015. 6. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Preclusão. Formação, suspensão e extinção do processo. 7. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. 8. Tutela de urgência e da evidência. 9. Procedimento comum: petição inicial, improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Respostas do réu; contestação, reconvenção e revelia. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do

processo. Das provas; teoria geral das provas e provas em espécie. Sentença e coisa julgada. 10. Procedimentos do processo de conhecimento: procedimentos especiais (jurisdição contenciosa e jurisdição). 11. Normas processuais civis e medidas tutelares: 12.1. No Estatuto da Criança e do Adolescente. 12.2. No Estatuto do Idoso; 12.3. No Estatuto das Cidades; 12.4. Na Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência; 12.5. No Código de Defesa do Consumidor; 12.6. Na Lei Maria da Penha; 12.7. No Estatuto da Igualdade Racial. 12. Cumprimento de sentença e processo de execução. Diversas espécies de execução. Defesas do executado e de terceiros na execução. Ações prejudiciais à execução. 13. Processo nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Incidente de assunção de competência; incidente de arguição de inconstitucionalidade; conflito de competência; homologação de decisão estrangeira; ação rescisória; incidente de resolução de demandas repetitivas; reclamação. 14. Recursos e meios de impugnação. Teoria geral dos recursos. Admissibilidade e efeitos. Princípios. Apelação, agravos, embargos de declaração. Recursos nos Tribunais Superiores. Repercussão Geral. Súmula. Súmula Vinculante. Reexame necessário, ação rescisória, mandado de segurança contra ato judicial, ação declaratória de inexistência de ato processual e querela nullitatis. 15. Precedentes: teoria geral, distinguishing e overruling. 16. Prerrogativas processuais da Defensoria Pública. 17. Processo coletivo. Ação civil pública e outros instrumentos processuais de tutela coletiva. Processo estrutural. 18. Ações de família. Alimentos. Execução de alimentos. Lei de Alimentos e disposições do Código de Processo Civil. Ações declaratórias e negativas de vínculo parental (em vida e póstuma). Separação, divórcio direto e mediante conversão. Declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais. 19. Inventário judicial e extrajudicial. Arrolamento. Alvará. 20. Jurisprudência do STJ e STF

PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO: 1. A Defensoria Pública na Constituição Federal de 1988. A Defensoria Pública como instrumento do regime democrático e a promoção dos direitos humanos. As reformas constitucionais relacionadas à Defensoria Pública. 2. Os modelos teóricos de prestação de assistência jurídica: conteúdo e limitações práticas; a opção político-constitucional de 1988 pelo modelo público; o potencial de cada modelo para uma atuação estratégica na defesa dos direitos e interesses dos destinatários do serviço público de assistência jurídica. 3. Acesso à Justiça e o movimento mundial de



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aléio - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM
através do QRCode abaixo:





efetivação dos direitos: a) relatório geral de Mauro Cappelletti e Bryant Garth no final da década de 1970, no ensaio intitulado Acesso à Justiça; b) relação entre assistência jurídica e função protetiva do Estado, e sua fundamentação na Constituição de 1988 e no Direito Internacional dos Direitos Humanos; c) o acesso à justiça como programa de reforma do Estado e como método de pensamento, d) novas ondas renovatórias de acesso à justiça, e) espécies de vulnerabilidades, grupos sociais minoritários e vulneráveis e hipervulneráveis, f) acesso à justiça e tecnologia: a vulnerabilidade digital, as novas ferramentas virtuais aplicadas às Defensorias Públicas e o uso de inteligência artificial. 4. A Defensoria Pública no sistema constitucional de Justiça: diferenças e semelhanças em relação ao regime constitucional das demais instituições do sistema de Justiça; características próprias da Defensoria Pública no sistema de Justiça. 5. Assistência jurídica integral, assistência judiciária e gratuidade judiciária: conceituação, diferenças e operacionalização. 6. Lei Complementar federal consolidada n.º 80/94 e Lei Complementar estadual nº 01/1990. 7. Litigância estratégica. A litigância repetitiva e os litigantes habituais e eventuais: A Defensoria Pública no Código de Processo Civil, no Código de Processo Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. A atuação individual e coletiva e os meios extrajudiciais de solução de conflitos. A requisição da Defensoria Pública. Educação em Direitos. Curadoria especial. Custos vulnerabilis. A atuação da Defensoria Pública na formulação de políticas públicas e nos espaços políticos e legislativos.

DIREITO CIVIL: 1. Constitucionalização do Direito Civil. Princípios de interpretação constitucional. Aplicação direta da Constituição nas relações privadas. Proteção dos grupos sociais vulneráveis no âmbito do Direito Privado. 2. Cláusulas gerais: conceito, características e funções. Cláusulas gerais no Código Civil de 2002. 6. Boa-fé. Conceito, espécies, funções e aplicabilidade nas relações privadas. 3. Função social. Conceito, espécies e aplicabilidade nas relações privadas. 4. Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascituro. Embrião excedentário. Nome. Nome social. Estado. Registro das pessoas naturais. Transexualidade. Capacidade e emancipação. Tutela, curatela e tomada de decisão apoiada. Teoria das Incapacidades Civis. Capacidade civil e uso problemático de drogas. Aspectos cíveis do direito à atenção à saúde mental. Tratamento ambulatorial, internação voluntária, involuntária e compulsória. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. Domicílio e residência. 5. Pessoas jurídicas. Definição e natureza. Classificações.

Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. Pessoas Jurídicas como titulares de direitos fundamentais. 6. Negócio jurídico. Conceito e classificação. Vontade e autonomia privada. Existência, validade e eficácia. Defeitos dos negócios jurídicos. Modificação, conservação e extinção dos negócios jurídicos. 6. Ato ilícito extracontratual. Causas excludentes de ilicitude. 7. Abuso do direito. Conceito, natureza, requisitos e efeitos. Modalidades de abuso do direito. Aplicabilidade nas relações de Direito Público e Privado. 8. Prescrição e decadência. 9. Da prova. 10. Direito das obrigações. Obrigação complexa. Conceito, elementos, fontes e classificação. Modalidades. Obrigações solidárias. Transmissão das obrigações: Cessão de crédito e assunção de dívida. Adimplemento das obrigações: sujeitos, objeto, prova, lugar e tempo do pagamento. Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, remissão, confusão. Inadimplemento das Obrigações. Inadimplemento absoluto e mora. Perdas e danos. 11. Contratos. Conceito, classificação e generalidades. Funções e efeitos da boa-fé nas relações contratuais. Função social dos contratos. Princípio da equivalência material. Formação dos contratos. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos. Distrato. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Teoria da imprevisão. Teoria da resolução por onerosidade excessiva. Teoria da base objetiva do negócio jurídico. Teoria do adimplemento substancial. 12. Responsabilidade civil. Conceito e princípios. Evolução da responsabilidade civil no Direito brasileiro. Funções da responsabilidade civil contemporânea. Responsabilidade civil extracontratual, pré-contratual e contratual. Teorias da responsabilidade civil: conceito, espécies, requisitos e aplicabilidade. Espécies de responsabilidade civil. Causas excludentes da responsabilidade civil. Obrigação de indenizar. Indenização e compensação de danos. 13. Direito das coisas. Posse. Teorias da posse. Conceito, classificação, aquisição, efeitos, proteção e perda da posse. Função social da posse. Teorias da função social da posse. Conceito, conteúdo e concretização da função social da posse. Função socioambiental da posse. Proteção jurídica da posse de pessoas em situação de vulnerabilidade. 14. Direitos reais. Propriedade. Conceito, classificação, aquisição, proteção e perda da propriedade. Evolução da propriedade no Direito brasileiro. Fundamentos jurídicos para a apropriação de terras no Regime das Sesmarias. Lei de Terras (Lei nº 601/1850). Mercantilização da terra e absolutização da propriedade fundiária no direito brasileiro. Disciplina





constitucional da propriedade. Função social da propriedade: conceito, conteúdo e concretização da função social da propriedade. Função socioambiental da propriedade. Parcelamento do solo urbano. Regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas. 15. Entidades familiares. Origem e conceitos. Relações familiares plurais. Fundamentos da diversidade familiar e afetiva. Diversidade sexual. Família homoafetiva. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares. Planejamento familiar. Violência doméstica. Homofobia. Discriminação por orientação sexual (Lei Estadual nº 10.948/2001). 16. Esponsais. Casamento heteroafetivo e homoafetivo: capacidade, impedimentos, causas suspensivas, habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidade do casamento, separação e divórcio. Direito patrimonial. Regime de bens: espécies. Pacto antenupcial. Meação e sucessão do cônjuge. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. Bem de família. 17. Relações de parentesco. Vínculos de parentesco. Multiparentalidade. Ascendência genética. Homoparentalidade. Paternidade e maternidade. Filiação. Princípios relativos à filiação. Espécies de filiação. Origem genética. Reprodução assistida. Reconhecimento de filhos. Socioafetividade. Adoção. 18. Proteção da pessoa dos filhos. Convivência familiar. Poder familiar. Guarda. Direito de visitas. Alienação Parental. 19. União estável heteroafetiva e homoafetiva. Aspectos constitucionais. Características, estado, impedimentos, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens, meação e sucessão do companheiro. União estáveis concomitantes. Concubinato. 20. Alimentos. Princípios informativos do direito alimentar. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos. 21. Sucessão. Disposições gerais. Herança. Vocações hereditárias. Aceitação e renúncia. Exclusão da sucessão. Herança jacente. Herança vacante. Sucessão legítima e sucessão testamentária. Inventário e partilha. Arrolamentos. Alvarás judiciais. Partilha de bens e direitos. 23. Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973). 24. Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990). 25. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). 26. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003). 27. Alimentos (Lei Federal nº 5.478/1968). 28. Alimentos gravídicos (Lei Federal nº 11.804/2008). 29. Regularização Fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017). 30. Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).

ANEXO II
CRONOGRAMA

Data	Evento	Detalhes
13 a 21/08/2026	Período de inscrições	Somente por e-mail (polojurua@defensoria.am.def.br), com telefone/WhatsApp, histórico escolar com coeficiente e documento com foto anexados.
30/08/2026 (domingo), 09h–12h	Prova dissertativa	Sede do Polo do Juruá, Av. Getúlio Vargas, 607, Centro, Eirunepé/AM. Chegar com 30 min de antecedência; levar documento original com foto e caneta transparente de tinta azul ou preta
Até 11/09/2026	Divulgação do resultado da prova discursiva	Por e-mail e afixado na sede do Polo
Até 2 dias úteis após o resultado	Prazo para recurso	Envio por e-mail ao Polo do Juruá, com as razões do recurso
22/09/2026 (data provável)	Resultado dos recursos	Por e-mail e afixado na sede do Polo
24/09/2026 (data provável), 08h–12h	Entrevistas	Virtual, via Google Meet (link enviado por e-mail ou WhatsApp com 1 dia de antecedência). Somente os 5 primeiros colocados na prova são chamados
30/09/2026 (data provável)	Resultado final do concurso	Publicação

ANEXO III



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

Ano 12, Edição 2709 Pág. 21 de 21

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____
portador(a) do RG nº. _____ e CPF
nº _____, candidato(a) a uma vaga no
Processo Seletivo de Residente Jurídico da DPE/AM,
apresento RECURSO junto ao POLO DO JURUÁ,
contra

() Relação Preliminar de inscrições deferidas e
indeferidas;

() Resultado Preliminar dos candidatos aprovados na
prova discursiva;

() Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:
FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:
PEDIDO RECURSAL:

**EDITAL Nº 91/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAZONAS**

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR E A
COORDENAÇÃO DO POLO DO MÉDIO MADEIRA
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e
considerando as disposições da Resolução nº 10/2019
– CSDPE/AM;

RESOLVEM:

I – TORNAR PÚBLICO o resultado preliminar da DA
FASE 1 – PROVA DISCURSIVA no Processo Seletivo
para formação de CADASTRO DE RESERVA para
Residente Jurídico para o Polo do Médio Madeira - UDI
de Nova Olinda do Norte (EDITAL Nº 81/2026 -
ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO AMAZONAS), conforme o Anexo Único
deste edital.

II – INFORMAR que o(s) candidato(os) poderão
interpor recurso em até 1 (um) dia útil, contado a partir
do primeiro dia útil subsequente à data de publicação
do respectivo resultado no Diário Oficial, nos termos do

item 5 (e seus subitens) do EDITAL Nº 81/2026 -
ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO AMAZONAS.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 12 de agosto de
2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do
Estado do Amazonas

KARINA MARIA DA SILVA

Coordenadora Interina do Polo do Médio Madeira

ANEXO ÚNICO

NOME	PONTUAÇÃO
HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	42
YASMIM THAYS DE SOUZA NUNES	33
LESLIE DE OLIVEIRA PAIVA	25



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS**



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:



ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>Agônio Noronha Costa</u>	
CPF: <u>19</u>	
CARGO: <u>Analista Jurídico</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
<u>Nada a declarar</u>	<u>Nada a declarar</u>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <u>17/03/2026</u>	
<u>Agônio Noronha Costa</u> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR:	
CPF: <u>91</u>	
CARGO: <u>Assessora Técnica II - DPE1</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
<u>Nada a declarar</u>	<u>—</u>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <u>27/03/2026</u>	
<u>Alicia de Souza T. dos Reis</u> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>Andressa Michiles de Lima</u>	
CPF: <u>10</u>	
CARGO: <u>Assessora Técnica 1 - DPE 2</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
<u>Imóvel residencial (financiado)</u>	<u>R\$ 239.000,00</u>
<u>Veículo</u>	<u>R\$ 30.354,00</u>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <u>22/04/2026</u>	
<u>Andressa Michiles de Lima</u> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>Andressa Aluísio Cabral</u>	
CPF: <u>67</u>	
CARGO: <u>Assistente Defensorial</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
<u>Não possui bens imóveis ou veículos, registrados em meu nome.</u>	
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <u>01/05/2026</u>	
<u>Andressa Aluísio Cabral</u> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR:	
CPF: <u>90</u>	
CARGO: <u>Assistente Defensorial</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
<u>01 veículo</u>	<u>R\$ 40.000,00</u>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <u>29/05/2026</u>	
<u>Andressa Nazareno Cavalcanti</u> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>ANGELA MARIA AMORIM DE FREITAS</u>	
CPF: <u>25</u>	
CARGO: <u>ASSESSOR TÉCNICO II - DPE I</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
<u>NÃO POSSUO BENS</u>	
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <u>12/05/2026</u>	
<u>Angela Maria Amorim de Freitas</u> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: ARYCIA SANTOS COSTA	
CPF: 72	
CARGO: PESSOEIRO TÉCNICO II OPE 1	
ITENS	VALOR (R\$)
01 CARRO MODELO ONIX	R\$ 83.000,00
01 APARTAMENTO RESIDENCIAL	R\$ 200.000,00
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 06/03/2026	
 Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Beatriz Dias da Silva Melo	
CPF: 39	
CARGO: Assistente Defensorial	
ITENS	VALOR (R\$)
Nada a declarar	
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 16/05/2025.	
 Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: CAMILA ASSUNÇÃO CAVALCANTE	
CPF: 43	
CARGO: Analista Jurídica	
ITENS	VALOR (R\$)
1 imóvel (apartamento) adquirido por meio de alienação fiduciária	R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 12 de março de 2026.	
 Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Camila Chacon de Oliveira Loureiro	
CPF: 24	
CARGO: Analista Jurídico de Defesa - Ciências Jurídicas	
ITENS	VALOR (R\$)
Não possui bem a declarar,	
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 29/04/2026	
 Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: CARLOS EDUARDO PENHA GONÇALVES	
CPF: 01	
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
ITENS	VALOR (R\$)
NADA A DECLARAR	NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 27/04/26	
 Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Carolina Silveira Bezerra	
CPF: 68	
CARGO: A-Me-Mou das Administrações Superiores - DPE 3	
ITENS	VALOR (R\$)
01 Carro 2007	R\$ 10.000,00
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 07/07/2026	
 Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Catarina Lopes Maia	
CPF: 44	
CARGO: Defensora Pública	
ITENS	VALOR (R\$)
Não possui	
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 20/05/2026	
 Documento assinado digitalmente CATARINA LOPES MAIA Data: 31/05/2026 12:22:08-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	
Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Christyellen Conceição Gomes do Nascimento	
CPF: 97	
CARGO: Jansenia de Cerimonial e Imprensa I - DPE 2	
ITENS	VALOR (R\$)
Nada a declarar.	—
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 10/06/26	
 Documento assinado digitalmente CHRISTYELLEN CONCEIÇÃO GOMES DO NASCIMENTO Data: 20/06/2026 17:52:25-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	
Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: DAIANE AYUMI KASSADA	
CPF: 05	
CARGO: Defensora Pública	
ITENS	VALOR (R\$)
Aplicações financeiras	42.405,24
Saldo em conta corrente	2.737,52
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 04/04/2026	
 Documento assinado digitalmente DAIANE AYUMI KASSADA Data: 2026.04.04 09:49:35 -03'00"	
Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Jélen Helena Cavaleiro de Brito	
CPF: 68	
CARGO: Jansenia Técnica II	
ITENS	VALOR (R\$)
1 apartamento	R\$ 191.300,00
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 25/08/26	
 Documento assinado digitalmente JÉLEN HELENA CAVALHEIRO DE BRITO Data: 25/08/2026 17:52:25-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	
Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: EVILÁSIO RODRIGO FERREIRA DA COSTA	
CPF: 98	
CARGO: Defensor Público de 4ª Classe	
ITENS	VALOR (R\$)
01 HONDA CITY 13/14	R\$ 45.000,00
01 imóvel residencial	R\$ 380.000,00
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 01/04/2026	
 Documento assinado digitalmente EVILÁSIO RODRIGO FERREIRA DA COSTA Data: 01/04/2026 17:52:25-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	
Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: FILIPE ADRIEL DE OLIVEIRA VILHENA	
CPF: 53	
CARGO:	
ITENS	VALOR (R\$)
VEÍCULO AUTOMOTOR FORD FIESTA	R\$ 20.000,00
MOTOCICLETA HONDA XRE300	R\$ 16.000,00
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 29/03/2026.	
 Documento assinado digitalmente FILIPE ADRIEL DE OLIVEIRA VILHENA Data: 29/03/2026 17:52:25-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br	
Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <i>Glaucestina Phanyne de Oliveira e Soares Gomes</i>	
CPF: <i>80</i>	
CARGO: <i>Defensora Pública</i>	
ITENS	VALOR (R\$)
<i>Não há bens a declarar.</i>	<i>-</i>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <i>22/05/2025</i> <i>[Assinatura]</i> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <i>Isabella Ryma Silva Lima</i>	
CPF: <i>36</i>	
CARGO: <i>Auxiliar Técnica II</i>	
ITENS	VALOR (R\$)
<i>Não possui.</i>	<i>-</i>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <i>20/05/2016</i> <i>[Assinatura]</i> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <i>João Vitor Lisboa Batista</i>	
CPF: <i>02</i>	
CARGO: <i>Assessor Jurídico - DPE-3.</i>	
ITENS	VALOR (R\$)
<i>Carro CHEV/TRACKER</i>	<i>R\$ 103.990,00</i>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <i>05/05/2026</i> <i>[Assinatura]</i> Assinatura do Declarante	

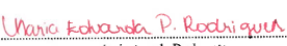
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <i>Jose Emmanuel dos Santos Marques</i>	
CPF: <i>00</i>	
CARGO: <i>Bonsfide Defensoral</i>	
ITENS	VALOR (R\$)
<i>NADA A DECLARAR</i>	<i>-</i>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <i>01/07/2026</i> <i>[Assinatura]</i> Assinatura do Declarante	

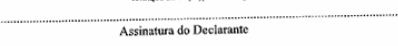
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <i>JUCIMAR OLIVEIRA MACEDO DA SILVA</i>	
CPF: <i>10</i>	
CARGO: <i>Assessor Técnico I - DPE 02</i>	
ITENS	VALOR (R\$)
<i>Automóvel Vol/GOL</i>	<i>10.000,00</i>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <i>17/04/2026</i> <i>[Assinatura]</i> Assinatura do Declarante	

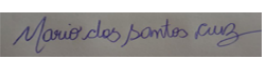
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <i>Karyne Ryma da Silva Lima</i>	
CPF: <i>30</i>	
CARGO: <i>Diário Adjufo</i>	
ITENS	VALOR (R\$)
<i>Não a declarar</i>	<i>-</i>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <i>05/05/2025</i> <i>[Assinatura]</i> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>LUCIANA DOS SANTOS MARQUES</u>	
CPF: <u>15</u>	
CARGO: <u>ASSESSORA I - DPE-2</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
01 TERRENO/GALPÃO	- 110.000,00
01 TERRENO	- 60.000,00
01 - CASA	- 220.000,00
01 - SÍTIO	- 50.000,00
01 - TERRENO	- 80.000,00
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, <u>18/05/2026</u>	
 Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>Marcela Vignoli Cordeiro Zeno</u>	
CPF: <u>98</u>	
CARGO: <u>Defensora Pública</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
• COPROPRIETÁRIA, NA PROPORÇÃO DE 50%, DE 1 IMÓVEL	• R\$ 442.828,26
Belo Horizonte - MG.	
• COPROPRIETÁRIA, NA PROPORÇÃO DE 50%, DE 1 IMÓVEL	• R\$ 131.546,00
Belo Horizonte - MG.	
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, <u>02/06/26</u>	
 Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>Marina Eduarda Pinheiro Rodrigues</u>	
CPF: <u>03</u>	
CARGO: <u>Assistente Depenacional</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
Nada a Declarar	
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, <u>01/03/2026</u>	
 Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>Maria Eduarda Santos Neves</u>	
CPF: <u>39</u>	
CARGO:	
ITENS	VALOR (R\$)
Aplicação financeira	R\$ 47.990,95
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, <u>08/06/2026</u>	
Documento assinado digitalmente gov.br MARIA EDUARDA SANTOS NEVES Data: 06/06/2026 12:18:19 -0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br  Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR:	
CPF: <u>59</u>	
CARGO: <u>Assessor Técnico</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
Nada a declarar	Nada a declarar
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, <u>30/03/2026</u>	
 Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>MAYARA HELLEN LIMA E SILVA</u>	
CPF: <u>50</u>	
CARGO: <u>ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIAS JURÍDICAS</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
Apartamento Manaus/AM	R\$ 260.000,00
Carro	R\$ 101.407,00
Investimentos	R\$ 53.588,36
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, <u>26/03/2026</u>	
 Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>Neolita Seixora de Almeida</u>	
CPF: <u>02</u>	
CARGO: <u>Defensora Pública</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
<u>Não possui bens</u>	<u>—</u>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <u>06/04/2026</u> <u>Neolita Seixora de Almeida</u> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>Nicole Bravel Bonetti</u>	
CPF: <u>72</u>	
CARGO: <u>Assessor da administração superior</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
<u>Veículo moto 10 2023</u>	<u>R\$ 54.000,00</u>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <u>24/06/27</u> <u>Nicole Bravel Bonetti</u> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>Patricia Nicell de Oliveira</u>	
CPF: <u>13</u>	
CARGO: <u>Assessor Técnico II</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
<u>Não Possui Bens</u>	<u>—</u>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <u>04/05/26</u> <u>Patricia Nicell de Oliveira</u> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>Rodolfo da Silva Teles</u>	
CPF: <u>00</u>	
CARGO: <u>Assessor Técnico I</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
<u>—</u>	<u>—</u>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <u>08/06/2026</u> <u>Rodolfo da Silva Teles</u> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>SOLANGE DE OLIVEIRA CARLOS</u>	
CPF: <u>06</u>	
CARGO:	
ITENS	VALOR (R\$)
<u>CARRO OUVIA LT</u>	<u>R\$ - 55.000,00</u>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <u>22/06/2026</u> <u>Solange de Oliveira Carlos</u> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: <u>STEFANY CAMILA SCHMIDT</u>	
CPF: <u>68</u>	
CARGO: <u>Defensora Pública</u>	
ITENS	VALOR (R\$)
<u>1. Veículo automotor (almofada yducina)</u>	<u>1. Valor: R\$ 60.765,97</u>
<u>2. Veículo automotor (almofada yducina)</u>	<u>2. Valor: R\$ 113.663,00</u>
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas. Manaus, <u>23/03/26</u> <u>Stefany Camila Schmidt</u> Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Yasmim Moura Souza Leite	
CPF: 28	
CARGO: Atendente Técnico I	
ITENS	VALOR (R\$)
Não possui bens a declarar.	
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 22/04/26	
Yasmim Moura Souza Leite Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Gisele Santos Souza	
CPF: 31	
CARGO: Assistente Técnico de Defensoria - Assistente Técnico Administrativo	
ITENS	VALOR (R\$)
01 Veículo FIAT/MOBI TREKKING, ANO: 2024	VALOR R\$ 83.110,26 (OITENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZ REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

Documento assinado eletronicamente por Gisele Santos Souza, Assistente Técnico de Defensoria, em 23/07/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FELIPE DA CAMARA PINTO, Diretor DPE-5, em 24/07/2026, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SELDPE AM](#) informando o código verificador 0669578 e o código CRC B89A9982.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Carlos Antonio Silva de Silva Aleem	
CPF: 53	
CARGO: Assistente Técnico em T.I. de Defensoria	
ITENS	VALOR (R\$)
Nada a declarar.	Nada a declarar.

Declaro que não posuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 28/07/26

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Kátia Julio de Souza	
CPF: 00	
CARGO: Assistente Técnica de Defensoria - Diretora Adjunta de Gestão de Pessoas	
ITENS	VALOR (R\$)
FIAT PULSE IMPETUS HÍBRIDO	120.000,00
INVESTIMENTOS	60.000,00

Declaro que não posuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 27/07/2026

Kátia Julio de Souza
Assistente Técnico de Defensoria
Diretora Adjunta de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por KATIA JULIO DE SOUZA, Diretor Adjunto - DPE-4, em 27/07/2026, às 21:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SELDPE AM](#) informando o código verificador 0676805 e o código CRC 42F27E16.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Ícaro Oliveira Avelar Costa	
CPF:	
CARGO: Defensor Público	
ITENS	VALOR (R\$)
rendimentos	R\$ 305.00,00

Declaro que não posuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 25/06/2026

Documento assinado digitalmente
ICARO OLIVEIRA AVELAR COSTA
Data: 25/06/2026 17:35:35-0300
Verifique em <https://validar.dsf.gov.br>

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: ANA THEREZA BARBOSA DE SOUZA	
CPF: 91	
CARGO: Analista Jurídico	
ITENS	VALOR (R\$)
SEM BENS A DECLARAR.	

Declaro que não posuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 05/08/2026

ANA THEREZA BARBOSA DE SOUZA
Analista Jurídico

Documento assinado eletronicamente por ANA THEREZA BARBOSA DE SOUZA, Assessor Jurídico - DPE-3, em 05/08/2026, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SELDPE AM](#) informando o código verificador 0681275 e o código CRC 93AC03CD.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Higor Gabriel Freitas Reis	
CPF: B7	
CARGO: Ass. Técnico de Defensoria	
ITENS	VALOR (R\$)
Nenhum item.	Nenhum valor

Declaro que não posuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 13/8/26

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

SERVIDOR: REGINA MARIA JANSEN PEREIRA DE ARAUJO SIMÕES

CPF:

CARGO: DEFENSORIA PÚBLICA (APOSENTADA)

ITENS	VALOR (R\$)
1. VEÍCULO 2025/2026	1. R\$ 117.990,00
2. CAPITAL SOCIAL	2. R\$ 13.227,80
3. CDB	3. R\$ 83.341,53
4. FUNDOS DE INVESTIMENTOS BANCO	4. R\$ 682.401,72
5. APLICAÇÃO RENDA FIXA BANCO	5. R\$ 95.527,93
6. INVESTIMENTOS – TESOURO NACIONAL	6. R\$ 43.893,70
7. BANCO SA COE	7. R\$ 5.000,00
8. TESOURO NACIONAL	8. R\$ 48.177,25
9. COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS	9. R\$ 84.632,80
10. ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS C CRA FLU	10. R\$ 24.781,30
11. INVESTIMENTOS S/ ALINHAS DE TAUBATE LTTE	11. R\$ 19.112,40
12. SALDO EM CONTA	12. R\$ 13.444,95
13. INVESTIMENTO – RENDA FIXA	13. R\$ 16.287,24
14. RENDA FIXA REFERENCIADO DI VIP	14. R\$ 420.727,17
15. SELEÇÃO LONG BIASED – FUNDOS DE INVESTIMENTOS	15. R\$ 50.000,00
16. RENDA FIXA INFLACAO CURTA	16. R\$ 211.674,55
17. SALDO EM VGBL	17. R\$ 121.700,05

Declaro que não possum qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 02/01/2026.

REGINA MARIA JANSEN PEREIRA DE ARAUJO SIMOES:04285026287

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

CANDIDATO/SERVIDOR: Lujania Estela Rodrigues de Miranda Alves

CPF:

CARGO: Assessor Técnico II de DPE I

ITENS	VALOR (R\$)
CARRO HB20/HYUNDAI 10M VISION 2022	R\$ 61,697 (SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

Declaro que não possum qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 30/04/2026

Documentos assinados eletronicamente por LUJANIA ESTELA RODRIGUES DE MIRANDA, Assessor Técnico II - DPE-I, em 30/04/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador 0631390 e o código CRC 3A6DFF9D.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

CANDIDATO/SERVIDOR:

CPF:

CARGO: Assessora Cerimonial

ITENS	VALOR (R\$)
Não há	0,00

Declaro que não possum qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 09/06/2026

Documentos assinados digitalmente

MIRLENE DA COSTA TAVARES

Data: 09/06/2026 12:10:34-0300

Verifique em <https://validar.j6.gov.br>

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

CANDIDATO/SERVIDOR: Amanda Silveira Farias Dias Pereira

CPF: 30

CARGO: Defensoria Pública

ITENS	VALOR (R\$)
1 imóvel 1BA	180.000,00
1 imóvel 1BA	210.000,00
1 imóvel 1PB	425.000,00
1 veículo Hyundai Creta	155.000,00
1 veículo Onix Chevrolet	90.000,00

Declaro que não possum qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 09/12/2025

Amanda Silveira Farias Dias Pereira

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

CANDIDATO/SERVIDOR: João Victor Pará Marinho

CPF:

CARGO: Assistente Técnico de Defensoria

ITENS	VALOR (R\$)
NISSAN MARCH-MODELO 2013	30.000,00

Declaro que não possum qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 13/02/2026

Documentos assinados eletronicamente por João Victor Pará Marinho, Assistente Técnico de Defensoria, em 19/02/2026, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEI DPE AM](#) informando o código verificador 0594736 e o código CRC CEFD25D.

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME COMPLETO: ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO

CARGO: DEFENSORA PÚBLICA

ENDEREÇO:

BAIRRO:	FONE:	
ESTADO CIVIL: Solteira	IDENTIDADE Nº:	
TÍTULO DE ELEITOR Nº:	ZONA:	SEÇÃO:
CERTIFICADO DE RESERVISTA: -	CPF:	

Conta-poupança com saldo de R\$ 155.744,50, em 18/07/2026, às 7:38h

Conta-corrente com saldo de R\$ 25.104,90, em 18/07/2026, às 7:38h

Conta-corrente com saldo de R\$ 2.149,16, em 18/07/2026, às 7:39h

Conta-corrente com saldo de R\$ 17,01, em 18/07/2026, às 7:40h

Conta virtual na Wise com saldo de R\$ 1.314,31, em 18/07/2026, às 7:42h

Investimentos com valor bruto de R\$ 173.553,67 (valor líquido de R\$ 167.072,14), em 18/07/2026, às 7:46h

Investimentos com valor bruto de R\$ 331.513,80 (valor líquido de R\$ 325.079,11), em 18/07/2026, às 7:44h

Um apartamento no valor de R\$ 401.254,43

Um apartamento no valor pago de R\$ 271.559,28

Um veículo no valor de R\$ 89.390,00

Previdência Complementar com saldo de R\$ 732.397,32

Fortaleza/CE, 18 de julho de 2026.

ANA SOFIA
CAVALCANTE
PINHEIRO:02481516303

Assinado de forma digital por ANA
SOFIA CAVALCANTE
PINHEIRO:02481516303
Dados: 2026.07.18 07:55:29 -03'00'

ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO
CPF 024.815.163-03

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
SERVIDOR: Jonas Pereira Falcão	
CPF:	
CARGO: Analista em Gestão Especializado - Engenharia Civil	
ITENS CARRO INVESTIMENTOS	VALOR (R\$) 35.000,00 725.172,90
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 23/03/2026	

Documento assinado eletronicamente por JONAS PEREIRA FALCAO, Analista em Gestão Especial de Defensoria, em 25/03/2026, às 22:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEIDPE AM](#) informando o código verificador 9611886 e o código CRC 1377FD9D.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Marciel Moraes dos Santos	
CPF: 06	
CARGO: Assistente Técnico de Defensoria	
ITENS NADA A DECLACAR	VALOR (R\$)
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 04/08/2026	

Documento assinado eletronicamente por Marciel Moraes dos Santos, Assistente Técnico de Defensoria, em 04/08/2026, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEIDPE AM](#) informando o código verificador 0680375 e o código CRC CF0791F0.

Assinado digitalmente por - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191. Data: 12/08/2026 19:00:37
ND= Common Name: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS:19421427000191; Organizational Unit: AC SyngularID Multipla, 52400403000121, Presencial, Certificado Digital PJ A1; Organization: ICP-Brasil; Country: BR

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Kleber Luiz Miyasato	
CPF: 08	
CARGO: Defensor Público do Estado do Amazonas	
ITENS IMÓVEIS VEÍCULO INVESTIMENTOS DÍVIDAS E ÔNUS	VALOR (R\$) R\$1.496.499,11 R\$163.459,33 R\$1.240.172,66 R\$538.000,00
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não o enumerado neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 17/07/2026	

Kleber Luiz Miyasato
Defensor Público Estadual



Documento assinado eletronicamente por Kleber Luiz Miyasato, Defensor Público, em 17/07/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEIDPE AM](#) informando o código verificador 0672166 e o código CRC 86A5FC68.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: Marie Antoine Feghali	
CPF:	
CARGO: ASSESSOR DE DEFENSOR	
ITENS NADA ADECLARAR	VALOR(R\$) NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 30 / 03 / 2026	
Documento assinado digitalmente MARIE ANTOINE FEHALI Data: 30/03/2026 12:09:19-0300 Verifique em https://validar.jb.gov.br	
Assinatura do Declarante	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS	
ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS	
CANDIDATO/SERVIDOR: FABIANA MOREIRA DE SOUZA	
CPF: 04	
CARGO: Assistente Técnico de Defensoria	
NADA A DECLARAR	NADA A DECLARAR
Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.	
Manaus, 04/08/2026	

FABIANA MOREIRA DE SOUZA
Assistente Técnico de Defensoria



Documento assinado eletronicamente por FABIANA MOREIRA DE SOUZA, Assistente Técnico de Defensoria, em 04/08/2026, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Conferência de Autenticidade de Documentos - SEIDPE AM](#) informando o código verificador 0680384 e o código CRC 97CA7044.

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

CANDIDATO/SERVIDOR: TAÍKO NAKAJIMA FERNANDES

CPF: 04

CARGO:

ITENS	VALOR (R\$)
1. PRENHO COMERCIAL	R\$ 484.881,55
2. IMÓVEL NO EMPÍDIO	R\$ 1.058.920,00
3. IMÓVEL	R\$ 238.464,56
4. IMÓVEL	R\$ 798.120,44

Declaro que não possum qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 27/07/2026

Assinatura do Declarante

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

CANDIDATO/SERVIDOR: Vinicius Mariani Cruz Santana

CPF:

CARGO: Defensor Público

ITENS	VALOR (R\$)
Investimento em Renda Variável Banco XP Ag. cc. 34133-4;	R\$ 48.574,61 0001
Investimento em Títulos Públicos/Privados Pós Fixado Banco XP Ag. 0001 cc. 34133-4;	R\$ 75.902,15
Investimento em Títulos Públicos/Privados Pré Fixado Banco XP Ag. 0001 cc. 34133-4;	R\$ 44.162,92
Investimento em Títulos Públicos/Privados Inflação Banco XP Ag. 0001 cc. 34133-4	R\$ 38.883,20
Investimento em Fundos de Investimento Banco XP Ag. 0001 cc. 34133-4	R\$ 13.741,00
Investimento em Renda Fixa, Tesouro Direto e Bolsa de Valores Banco Nu Pagamentos Ag 0001 cc. 144136081-5;	R\$ 383.731,45
Saldo em conta corrente Banco Bradesco Ag. 549, cc. 20824-8	R\$ 96.897,33
Investimento Renda Fixa Bradesco - Banco Bradesco Ag. 549, cc. 20824-8	R\$ 314.998,75

Declaro que não possum qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 15 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
VINICIUS MARIANI CRUZ SANTANA
Data: 15/07/2026 18:48:01-0300
Verifique em <https://validar.jb.gov.br>

Vinicius Mariani Cruz Santana

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE BENS

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

CANDIDATO/SERVIDOR: MIGUEL ANGELO DA SILVA RIBEIRO

CPF:

CARGO: DEFENSOR PÚBLICO

ITENS	VALOR (R\$)
1. ImóvelResidencial, financiado	1. R\$1.500.000,
2. Veículo 2023/2024, financiado	2. R\$210.000,00
3. InvestimentoseAplicações Financeiras.	3. R\$2.760.000,00

Declaro que não possum qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo-me pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

Manaus, 11/03/2026

MIGUELANGELO DA SILVA
RIBEIRO:8843975528

Assinado de forma digital por
MIGUEL ANGELO DA SILVA
RIBEIRO:8843975528
Data: 2026.03.11 17:06:13
+04'00'

Assinatura do Declarante